



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI Nº 491/84

ALTERA OS ARTIGOS 2º
5º E 6º DA LEI Nº 476 DE 28
DE DEZEMBRO DE 1983.-

PEDRO MUNHOZ BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO RIBEIRO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA DIA 02 DE JULHO DE 1984, APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE

LEI :

- ART. 1º -OS ARTIGOS 2º, 5º E 6º DA LEI Nº 476 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983, PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
- ART. 2º -O CARGO DE AUXILIAR DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, PASSA A TER UM REAJUSTE SALARIAL NO VALOR DE 70%(SETENTA POR CENTO) MENSALIS SÔBRE O SEU VALOR ATUAL, PARA O REGIME DE 33 (TRINTA E TRES) HÓRAS DE TRABALHO SEMANAIS;
- ART. 3º -SÃO DUAS AS FUNÇÕES GRATIFICADAS CORRESPONDENTES AOS CARGOS A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS ANTERIORES, CUJAS AS GRATIFICAÇÕES SÃO FIXADAS EM CR\$ 415,00 E CR\$ 215,00 RESPECTIVAMENTE.
- ART. 4º -O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE QUE SE TRATA, O ARTIGO ANTERIOR É PRIVATIVO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E A PERCEPÇÃO DA RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO SERÁ CUMULATIVA COM AS DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUANDO HOUVER OPÇÃO PELO RECEBIMENTO DESTES;
- ART. 5º -AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, OCORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES PRÓPRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONSTANTES NO ORÇAMENTO E SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO;
- ART. 6º -REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ÉSTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1984.-

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, EM 02 DE JULHO DE 1984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Miguel Kubner
LUIZ MIGUEL KUBNER
SECRETÁRIO

Pedro Munhoz Barbosa
PEDRO MUNHOZ BARBOSA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARRA DO RIBEIRO